HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá, Dourados/MS, CEP 79823-501
- http://hugd.ebserh.gov.br

EDITAL - SEI Nº 01/2020/2020

Processo nº 23529.004101/2020-58

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

Termo de Referência e anexos: disponíveis em http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufgd/audiencias-consultas-chamadas-publicas/chamadas-publicas

Envio das propostas para: comprashu@ufgd.edu.br

Data limite para apresentação das propostas: **13/04/2020**

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS, com sede na Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá – CEP 79.823-501, na cidade de Dourados/MS inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0009-09, torna pública a realização de chamamento público para obtenção de propostas para o fornecimento de **Compra de Medicamentos CoVID-19**, em caráter emergencial, decorrente da necessidade de enfrentamento do coronavírus COVID-19.

As contratações decorrentes do presente chamamento serão formalizadas por Dispensa de Licitação, fundadas no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a partir da seleção das propostas de menor valor apresentadas, e também obedecerá ao disposto: no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE; na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; na Instrução Normativa SG/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018; na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017; na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009; na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de Janeiro de 2010; e as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos seus anexos.

1. **OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas comerciais para fornecimento emergencial de **Compra de Medicamentos CoVID-19** para a unidade hospitalar HUGD, filial da rede Ebserh, visando ao enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Apêndice II) e de seus anexos.

1.2. Descrição detalhada do objeto e quantitativo:

ITEM	CÓD AGHU	COD EBSERH	CATMAT	DESCRITIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	18643		459831	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 100MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	frasco 200 doses	180
2	270758	EBF01409	266532	FENOTEROL BROMIDRATO 0,1MG/DOSE, AEROSSOL, FRASCO DOSIFICADOR + AEROCÂMARA	frasco 10 mL	180

3	135950		294887	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	frasco 200 doses	180
4	15091	EBF00538	271950	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	frasco-ampola 10 mL	5.200

2. **ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA**

2.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas contendo o valor unitário e total para os itens propostos, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

2.1.1. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

2.2. Os interessados poderão apresentar propostas com quantitativo de insumos inferior ao demandado pela Ebserh, respeitando-se o mínimo de 10% (dez por cento) do volume previsto.

2.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

2.4. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

2.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

2.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

2.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

2.6.1. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

2.6.2. **A proposta comercial** deverá ser enviada em papel timbrado, com as folhas numeradas sequencialmente, **assinada pelo representante da empresa**, e deverá conter as seguintes informações:

2.6.2.1. Razão Social e CNPJ;

2.6.2.2. Quando se tratar de empresa estrangeira, deverá ser indicado a Razão da representante nacional e Razão Social da empresa estrangeira;

2.6.2.3. Especificação do produto constando: fabricante/Laboratório, número do registro junto a ANVISA, unidade de fornecimento e fator de embalagem;

2.6.2.4. Quantitativo;

2.6.2.5. Prazo de validade do produto informado no registro junto a ANVISA;

2.6.2.6. Preço unitário, conforme unidade de fornecimento, com até duas casas decimais após a vírgula;

2.6.2.7. Preço total, com até duas casas decimais após a vírgula;

2.6.2.8. Dados bancários para pagamento; e

2.6.2.9. Pagamento postecipado.

2.7. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

2.8. Os interessados em participar do chamamento público deverão **encaminhar propostas comerciais por meio do correio eletrônico comprashu@ufgd.edu.br**, até o final do prazo previsto do preâmbulo do presente Edital com **identificação no assunto: PROPOSTA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020.**

3. **JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de MENOR PREÇO, desde que em conformidade com o contido no Termo de Referência, Apêndice II.

3.2. Caso as propostas de menor valor possuam quantitativo inferior ao total previsto, respeitada a ordem de classificação, os próximos fornecedores também serão contratados para fornecimento dos insumos, até o limite do volume total dos itens.

3.3. O Agente de Licitação deverá encaminhar contraproposta diretamente ao fornecedor que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

3.4. Em caso de empate, o Agente de Licitação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.

4. **HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste processo de aquisição interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta compra, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Não poderão participar deste chamamento:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

4.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do RLCE; e

4.2.6. que estejam sob falência, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.3. A empresa interessada deverá providenciar o envio da documentação de habilitação ***no prazo máximo de 2 (duas) horas***, caso seja convocada pelo Agente de Licitação.

4.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

4.4.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

4.5. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

4.6. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;

4.7. Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.

4.8. Em atenção à Política de Transação com Partes Relacionadas da Ebserh, **juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser apresentada Declaração de Partes Relacionadas**, documento com caráter meramente informativo, conforme modelo anexo ao presente edital (Apêndice I).

4.9. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4.10. Na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020, "na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação

relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição".

5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União (DOU) **da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE),** com atividade específica do objeto da licitação, emitida pelo Ministério da Saúde, nos termos do artigo 2º da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976 e da Portaria n°. 2.814 de 29 de maio de 1998, artigo 5°, alterada pela Portaria n°. 3.765 de 20 de outubro de 1998, ambas do Ministério da Saúde.

5.2. Para propostas de medicamentos que contenham substâncias constantes no Anexo I do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, Portaria n. º 344, de 12 de maio de 1998, deverão apresentar **cópia da Autorização Especial (AE)**, conforme Art. 2º da referida Portaria.

5.3. Cópia do **Certificado de Regularidade Técnica ou Termo de Responsabilidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia** respectivo do Responsável Técnico do estabelecimento. Para efeito de comprovação da exigência estabelecida neste item, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data do certame. Não serão aceitos protocolos.

5.4. **Registro do produto**, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC/ANVISA n° 185, de 22.10.01 (www.anvisa.gov.br), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

5.4.1. **Certificado de registro do produto**, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo de cópia autenticada, identificando o número do item correspondente.

5.4.2. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

5.4.3. Será aceito **protocolo de revalidação de registro do produto** na ANVISA, desde que tenha sido protocolizado no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento solicitado no item 5.4.

5.4.4. Em caso de empresa estrangeira participante por intermédio de um representante comercial, deverá ser apresentado certificado de registro do produto emitido pela autoridade sanitária competente do país de origem, onde é fabricado o insumo, devendo ser autenticado pelo consulado e traduzido por tradutor juramentado.

6. **PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

6.1. As condições de fornecimento dos materiais respeitará o disposto no Termo de Referência.

7. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Dúvidas a respeito desta contratação poderão ser formuladas pelo correio eletrônico comprashu@ufgd.edu.br.

8. **APÊNDICES E ANEXOS**

8.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

8.2. Apêndice I - Declaração de Partes Relacionadas (6086049).

8.2.1. Apêndice II – Termo de Referência (SEI nº 6034375), anexos: Anexo I - Modelo de Ordem de Fornecimento (6034889); Anexo II - Termo de Recebimento Provisório (6035049); Anexo III - Termo de Recebimento Definitivo (6035150).

(*assinado eletronicamente*)
Alisson Henrique do Prado Farinelli
Superintendende do HU-UFGD

Documento assinado eletronicamente por **Alisson Henrique do Prado Farinelli**, **Ordenador(a) de Despesa, Substituto(a)**, em 07/04/2020, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com

fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6086122** e o código CRC **3C235D51**.

Referência: Processo nº 23529.004101/2020-58 SEI nº 6086122